



# Pregão Eletrônico SRP nº 036/2023

**Processo nº 2023.021.000220-2-PR**

**1- PREÂMBULO**

**1.1-** Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através do Fundo Municipal de Assistência Social, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA** cujo Edital recebeu o nº 036/2023, para a contratação do objeto abaixo descrito.

**1.2-** A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 137/2020, pelo Decreto Municipal 342, de 16/11/2006, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009 pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

**1.3. DO PREGÃO**

**13.1-** Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 20/12/2023 às 10h (dez horas).

**1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:**

**1.4.1- Formulário de Proposta e Planilhas de Preços Unitários - Anexo I**

**1.4.2- Minuta de Contrato - Anexo II**

**1.4.3- Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo III**

**1.4.4- Termo de Referência - Anexo IV**

**1.5-** O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2- DO OBJETO**

**2.1-** O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da diretoria da Proteção Social Especial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**2.2-** A quantidade é estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. **O FMAS não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.**

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1-** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

**3.1.1- FICA ESTABELECIDO QUE NA PRESENTE LICITAÇÃO EXISTEM TRÊS TIPOS DE ITENS: EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL, A SABER:**

**3.1.1.1- Itens Exclusivos** - para participação de licitantes que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e o art. 55 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017.

**3.1.1.2- Itens definidos como Cota Reservada** - para participação de licitantes que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e o art. 56 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017.

**3.1.1.3- Itens definidos como Cota Principal** - de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

**3.1.2-** Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**3.1.3-** Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

**3.1.4-** Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

**3.1.5-** Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

**3.1.6-** A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas

Equiparadas na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

**3.1.7-** Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**3.2-** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**3.3-** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

**3.4-** A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**3.5-** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**3.5.1-** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

**3.5.2-** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.2-** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

**4.3-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.4-** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.5-** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**4.6-** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7-** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

**4.8-** O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;

**4.9-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**4.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**4.11-** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**4.12-** As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93;

## **5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO

exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), **bem como os documentos exigidos no item 4 do Termo de Referência**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;
- 5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8 As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

- 5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente

inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7.1 A análise das propostas ocorrerá observando-se os critérios de itens Exclusivos, Cota Reservada e Cota Principal.

I- Propostas apresentadas por licitantes que não assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, serão desclassificadas nos Itens Exclusivos e nas Cotas Reservadas.

7.7.2- Quando da análise das propostas relativas às Cotas Principais e Reservadas, poderão ocorrer as seguintes situações:

I- O pregoeiro analisará inicialmente a proposta da Cota Principal e em seguida o mesmo objeto pertencente a Cota Reservada, a fim de averiguar as situações previstas abaixo:

a) A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas também na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

b) Não havendo vencedor na Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto da Cota Reservada, pelo mesmo preço praticado. Diante de sua recusa, poderão ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de R\$ 0,05 (cinco centavos de real)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;



7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação aos itens definidos como cota principal, logo, NÃO exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas

Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

7.25.7 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto nº 137/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº 137/2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens definidos como cota principal, logo, NÃO exclusivos para participação de

microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no subitem 7.25 e seguintes, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9- DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.18 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.19 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

<b>9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:</b>
--

<b>9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>
-------------------------------------

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

## **9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

### **9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

9.2.3.1- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.

9.2.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(s) efetivamente vencido(s) pela empresa.

9.2.3.2.1- Em que pese o disposto no subitem 9.2.3.1.1, na hipótese do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI pretender comprovar a exigência do subitem anterior através do patrimônio líquido, deverá apresentar o respectivo Balanço Patrimonial na forma do subitem 9.2.3.1 deste Edital.

9.2.3.2.2 - Caso seja constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem anterior, o pregoeiro observará o disposto nos subitens 9.1.15 e 9.1.16.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada.



Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

#### **9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.4.1 - Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.4.2 - Certificado de Inspeção Sanitária concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual dentro da validade.

#### **9.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO**

9.2.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da PMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

9.2.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

#### **10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### **13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3- Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da PMCG, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

13.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

**14.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.**

14.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5- Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

14.6- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1- A despesa, quando e se efetivada, correrá pelo código correspondente ao Programa de Trabalho nº 08.244.0042.2116.0000 e Natureza(s) de Despesa nº 339030.

## **17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **17.1- PRAZO DE ENTREGA**

17.1.1- A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias** a contar da comunicação efetivada pelo setor de **contratos**;

**17.1.2-** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no subitem 7.4 do Termo de Referência (Anexo IV), sob pena das sanções legais cabíveis.

**17.1.3-** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

**17.1.4-** Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**17.1.5-** A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

**17.1.6-** O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **17.2- LOCAL DE ENTREGA**

**17.2.1-** A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no item 7 do Termo de Referência - Anexo IV.

## **17.3- FORMA DE FORNECIMENTO**

**17.3.1-** O objeto desta licitação, se contratado, será fornecido de forma integral.

## **18 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1-** Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**18.1.1 -** Ao assinar a Ata da Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

**18.1.2 -** Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

**18.1.3 -** O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

**18.2 -** Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**18.3** - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

**18.4** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

**18.5** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**18.6** - A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

**18.7** - Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente à Cota Reservada e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos itens da empresa vencedora da Cota Reservada. Será admitido o consumo inicial pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.

## **19 - DA CONTRATAÇÃO**

19.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da Administração para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

19.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior;

19.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.4 - A recusa injustificada da detentora do registro de assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

## **20- DO REAJUSTAMENTO**

20.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 21- DO PAGAMENTO

21.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência (anexo IV).

21.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

21.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados; Para obtenção de cópia impressa será necessário o fornecimento de uma resma de papel A4 com 500 folhas;

22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;



22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2023.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
- Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social -

## Anexo I - Proposta Comercial

ITEM	DESCRIÇÃO (Vide item 3 do Termo de Referência)	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)	PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)
01 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Achocolatado em pó	UND	1.700			
02 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Açúcar Refinado	KG	1.300			
03 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Amido de milho	UND	1.300			
04 COTA PRINCIPAL (art. 48, III, LC nº 123/06).	Arroz Branco TIPO 1	UND	2.625			
05 COTA RESERVADA (art. 48, III, LC nº 123/06).	Arroz Branco TIPO 1	UND	875			
06 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Aveia em flocos finos	UND	3.300			
07 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Azeite de Oliva	UND	1.700			
08 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Azeitona Verde em Conserva	PCT	1.700			
09 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Batata palha de primeira qualidade	PCT	1.700			
10 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Biscoito de Sal - tipo Cream Crackers	PCT	8.500			
11 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Biscoito Doce tipo "Rosquinha de Chocolate"	PCT	3.500			
12 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Biscoito Doce tipo Maizena	PCT	8.000			

13 COTA PRINCIPAL (art. 48, III, LC nº 123/06).	<b>Café em pó homogêneo Extraforte</b>	PCT	5.625			
14 COTA RESERVADA (art. 48, III, LC nº 123/06).	<b>Café em pó homogêneo Extraforte</b>	PCT	1.875			
15 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Canela em casca</b>	UND	400			
16 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Canela em pó</b>	UND	800			
17 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Canjica Branca - tipo 01</b>	UND	3.200			
18 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Canjiquinha de Milho</b>	PCT	1.700			
19 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Cereal para alimentação infantil</b>	UND	800			
20 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Chá de camomila erva</b>	CX	1.100			
21 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Chá de capim cidreira</b>	CX	1.100			
22 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Chá de erva doce</b>	CX	1.100			
23 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Chá preto</b>	CX	1.100			
24 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Coco ralado</b>	UND	1.700			
25 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Colorau</b>	UND	200			
26 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Cominho em pó</b>	UND	200			
27 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Cravo da Índia</b>	UND	200			

28 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Creme de leite</b>	UND	1.700			
29 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Ervilha de primeira, verde, em conserva simples</b>	UND	1.700			
30 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Ervilha partida seca em grãos</b>	UND	1.100			
31 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Extrato de tomate</b>	UND	2.400			
32 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Farinha de mandioca</b>	KG	1.700			
33 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Farinha de quibe</b>	UND	1.700			
34 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Farinha de trigo especial</b>	KG	1.700			
35 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Farinha engrossante</b>	UND	600			
36 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Farinha láctea</b>	UND	2.100			
37 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Feijão branco tipo 1</b>	UND	1.700			
38 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Feijão fradinho tipo 1</b>	UND	1.700			
39 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Feijão preto tipo 1</b>	KG	7.000			
40 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Fermento em pó químico</b>	UND	900			
41 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Fubá</b>	KG	900			
42 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Gelatina em pó</b>	KG	600			

43 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Geleia de Mocotó</b>	UND	8.700			
44 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Guaraná Natural</b>	UND	7.700			
45 COTA PRINCIPAL (art. 48, III, LC nº 123/06).	<b>Iogurte de Frutas</b>	UND	12.000			
46 COTA RESERVADA (art. 48, III, LC nº 123/06).	<b>Iogurte de Frutas</b>	UND	4.000			
47 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Leite de coco</b>	UND	1.700			
48 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Leite em Pó Integral</b>	UND	2.700			
49 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Lentilha</b>	UND	800			
50 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Louro em folha desidratada</b>	UND	800			
51 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Macarrão argolinha</b>	UND	3.200			
52 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Macarrão espaguete número 8</b>	UND	1.800			
53 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Macarrão para lasanha tipo 01</b>	UND	1.800			
54 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Macarrão parafuso</b>	UND	1.900			
55 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Maionese de primeira qualidade.</b>	UND	1.800			
56 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Margarina Cremosa com Sal</b>	UND	2.600			
57 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Milho verde em conserva simples</b>	UND	1.700			
58 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Molho de Tomate</b>	UND	1.700			

59 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Óleo de Soja</b>	UND	3.500			
60 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Orégano desidratado</b>	UND	350			
61 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Pó para preparo de bebida</b>	UND	1.800			
62 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Presunto Fatiado</b>	KG	1.100			
63 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Sal refinado iodado</b>	KG	900			
64 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Suco concentrado de caju</b>	UND	3.200			
65 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Suco concentrado de goiaba</b>	UND	3.200			
66 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Suco concentrado de manga</b>	UND	3.200			
67 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Suco concentrado de maracujá</b>	UND	3.200			
68 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Suco concentrado de uva</b>	UND	3.200			
69 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Suplemento Alimentar Infantil (Nutrição Completa Balanceada)</b> <i>Produto de Referência: PEDIASURE PÓ</i>	UND	600			
70 COTA PRINCIPAL (art. 48, III, LC nº 123/06).	<b>Suplemento Infantil para Lactentes</b> Validade mínima de 6 meses. <i>Produto de Referência: NAN COMFOR 1</i>	UND	450			

71 COTA RESERVADA (art. 48, III, LC nº 123/06).	<b>Suplemento Infantil para Lactentes</b> Validade mínima de 6 meses. <b>Produto de Referência:</b> NAN COMFOR 1	UND	150			
72 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Uvas passas preta</b>	UND	400			
73 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Vinagre branco</b>	UND	400			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>						

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 036/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 036/2023, para a realização do certame.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pelo FMAS.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Licitante

## Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_/202\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
\_\_\_\_\_  
E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

O \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, pelo Sistema de Registro de Preços, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal nº 137, de 17 de junho de 2020, e de acordo com o que consta do Processo nº **2023.021.000220-2-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da diretoria da Proteção Social Especial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS**, conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº \_\_\_\_/202\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº **2023.021.000220-2-PR** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - **Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a

importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. \_\_\_\_\_ e pela Natureza de Despesa N.D. \_\_\_\_\_, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_\_ de 202\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

**Parágrafo Terceiro:** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único.** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo total para entrega do objeto deste contrato é de máximo 10 (dez) dias úteis, de acordo com o subitem 7.4 do Termo de Referência (Anexo IV do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contagem do prazo de contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **036/2023**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA** e respectivos anexos do processo administrativo nº **2023.021.000220-2-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Contratante: \_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e \_\_\_\_\_, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 01.197.548/0001-36, com sede na Travessa Santo Elias, 46 – Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28080-385, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 de Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/02; Decreto Municipal nº 137/2020 e nº 342/06 com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2023, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da diretoria da Proteção Social Especial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **12 (doze) meses**.

**Processo nº 2023.021.000220-2-PR**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefones:
Endereço:	
Contato:	CPF:
E-mail:	

Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$

1.1 No anexo I do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do **FMAS**, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

1.2 As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.

2. Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente à Cota Reservada e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos itens da empresa vencedora da Cota Reservada. Será admitido o consumo inicial pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.
- 2.1 A entrega deverá ser feita de acordo com o previsto no **item 7 do Termo de Referência** (Anexo IV), elaborado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**.
- 2.2 Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
- 2.3 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 2.4 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pelo **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**.
- 2.5 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 2.6 O pagamento será conforme disposto no item 21 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.8 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

A empresa \_\_\_\_\_, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**Empresa**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**





---

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender a demanda da **Diretoria da Proteção Social Especial** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS** de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo disputa aberta conforme condições deste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Inicialmente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS) integra a Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campos dos Goytacazes e tem por **finalidade a execução das políticas públicas de Assistência Social no âmbito do Município**, em consonância com as diretrizes das esferas Estadual e Federal, para o **desenvolvimento de planos, programas, projetos e serviços**, que demandem uma ação governamental conjunta, a fim de consolidar a gestão compartilhada, cofinanciada e a cooperação técnico-administrativa.

2.2. A aquisição é necessária para atender a oferta dos serviços socioassistenciais da Diretoria de Proteção Social Especial, que é responsável pelo atendimento aos indivíduos e famílias em situação de violação de direitos. Este serviço será ofertado nos equipamentos de alta complexidade (CASA DE PASSAGEM, ABRIGO LAR CIDADÃO, CASA DA MULHER BENTA PEREIRA, RESIDÊNCIA INCLUSIVA, ABRIGO MANOEL CARTUCHO, REPÚBLICA PARA JOVENS – FEMININA, REPÚBLICA PARA JOVENS – MASCULINA E CASA DE PASSAGEM FEMININA). Deste modo, este estudo técnico preliminar dos itens de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, atenderá todos os equipamentos mencionados. Para a compreensão da quantidade dos itens necessários aos assistidos e acolhidos, contabilizamos a quantidade a ser utilizada por pessoas. Cada acolhimento desenvolve o serviço Socioassistencial de moradia provisória, através da oferta de alimentação, higiene, limpeza, grupos reflexivos e transporte.

2.3. Por se tratar de alimentos fundamentais para atender e dar mais qualidade aos cardápios oferecidos pelos equipamentos, como também, oportunizando aos usuários a melhoria de qualidade de vida e melhoria nos serviços ofertados pela Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS).

Para a compreensão da quantidade dos itens para elaboração das refeições, contabilizamos a quantidade anual das refeições de cada Equipamento.



**Tabela 2. Movimento mensal de acolhidos, 2022.**

Acolhimentos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MÉDIA
<b>Casa de Passagem</b>	35	39	42	27	26	30	33	37	25	27	21	28	<b>31</b>
<b>Lar Cidadão</b>	21	22	23	20	20	20	18	20	21	19	15	16	<b>20</b>
<b>Manoel Cartucho</b>	48	46	37	33	33	37	43	59	61	56	55	50	<b>47</b>
<b>Residência Inclusiva</b>	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	<b>11</b>
<b>Benta Pereira</b>	4	6	4	5	5	3	3	1	5	2	3	2	<b>4</b>

Fonte: Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.  
Relatório Mensal de Atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional, 2023.

Assim, analisando a média mensal de acolhidos do ano de 2022, segue adiante os dados quantitativos para estimarmos o consumo médio do GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir a demanda de todas as refeições fornecidas pela SMDHS, já incluindo nesse quantitativo os novos equipamentos, conforme acima destacado.

Para a estimativa do consumo para licitação, itens de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, analisamos os serviços ofertados aos indivíduos e famílias, a SMDHS usou como parâmetro a quantidade licitada e utilizada no ano de 2022, conforme adiante.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. A equipe técnica da Diretoria da Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS realizou uma avaliação geral das necessidades para atender e melhorar a oferta de serviços e levou em consideração a quantidade de usuários que serão beneficiados com esta aquisição, levando em consideração a sua projeção média futura, para atendimento das respectivas necessidades, incluindo, inclusive, a previsão de abertura de novos equipamentos no atual exercício de 2023, tais como: República para Jovens - Feminina, República para Jovens – Masculino e Casa de Passagem Feminina.

3.2. Portanto, justificada a quantidade a ser licitada no presente estudo para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificação que segue.

3.3.

3.4. **DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DEFINIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (itens exclusivos, cota reservada ou cota principal).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UNIDADE	QTDE.
01 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Achocolatado em pó</b> - contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes. Pacote 730g.	UND	1.700
02 ITEM EXCLUSIVO	<b>Açúcar Refinado</b> – tipo refinado, primeira qualidade, pacote de 1kg, sacarose	KG	1.300



(ART. 48, I, LC Nº 123/06)	de cana de açúcar, branco. Validade mínima de 1 ano.		
03 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Amido de milho</b> - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos; Embalagem 500g.	UND	1.300
04 COTA PRINCIPAL (art. 48, III, LC nº 123/06).	<b>Arroz Branco TIPO 1</b> - CLASSE LONGO FINO - SUBGRUPO POLIDO 100% DE GRÃOS NOBRES -. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas. Coloração uniforme e característico do arroz tipo 1, com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, peso líquido de 5 kg.	UND	2.625
05 COTA RESERVADA (art. 48, III, LC nº 123/06).	<b>Arroz Branco TIPO 1</b> - CLASSE LONGO FINO - SUBGRUPO POLIDO 100% DE GRÃOS NOBRES -. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas. Coloração uniforme e característico do arroz tipo 1, com prazo de validade, data de fabricação, número do lote e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, peso líquido de 5 kg.	UND	875
06 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Aveia em flocos finos</b> - Pacote com 170 gr. aproximadamente. Validade mínima de 03 meses	UND	3.300
07 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Azeite de Oliva</b> - extravirgem, nível de acidez máx. de 0,5%, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Vidro com 500 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	UND	1.700
08 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Azeitona Verde em Conserva</b> - água e sal. Contém antioxidante ácido ascórbico, acidulante ácido láctico e cítrico e conservador benzoato de sódio. Embalagem sachê de 160 gramas. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega	PCT	1.700
09 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Batata palha de primeira qualidade</b> - integra e crocante, composta de batata, gordura vegetal e sal, obtida do processamento da batata em corte palha, sem casca. A batata deverá ser isenta de conservantes. Embalagem de 500g. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega	PCT	1.700
10 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Biscoito de Sal - tipo Cream Crackers</b> - Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacote com 400g. Validade	PCT	8.500



	mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega		
11 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Biscoito Doce tipo “Rosquinha de Chocolate”</b> - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau, sal, corante caramelo, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Pode conter traços de ovos, leite, amendoim e nozes. Contém glúten. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado. Pacote com 400 gr. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	PCT	3.500
12 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Biscoito Doce tipo Maizena</b> - Ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas PP, B1, B2 e B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten. Pacote com 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	PCT	8.000
13 COTA PRINCIPAL (art. 48, III, LC nº 123/06).	<b>Café em pó homogêneo Extraforte-</b> torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café–ABIC. Qualidade Master Blenders. Embalagem pacote com 250 Gramas. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, pilão, "ou equivalente", ou de melhor qualidade". Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PCT	5.625
14 COTA RESERVADA (art. 48, III, LC nº 123/06).	<b>Café em pó homogêneoExtraforte</b> - torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café–ABIC. Qualidade Master Blenders. Embalagem pacote com 250 Gramas. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, pilão, "ou equivalente", ou de melhor qualidade". Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PCT	1.875
15 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Canela em casca</b> - acondicionado em embalagem plástica de polietileno pacote de 10g; com data de fabricação e validade. Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega	UND	400
16 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Canela em pó</b> - Produto obtido a partir da casca da canela da china, moída e refinada, sem adição de açúcar. Embalagem de 20g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	UND	800



17 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Canjica Branca – tipo 01</b> , despeliculada. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 6 meses. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado, capacidade 500g. Pacote de 500 g.	UND	3.200
18 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Canjiquinha de Milho</b> – Canjiquinha de milho (quirerinha), subproduto do milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem plástica com 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.700
19 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Cereal para alimentação infantil</b> - multicereais, com probiótico. Embalagem com 400g, Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega <b>Referência do produto: Mucilon</b>	UND	800
20 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Chá de camomila erva</b> - sache com 12g, sem calorias, sem glúten, sem gorduras. Apresentação caixa com 15 envelopes. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	CX	1.100
21 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Chá de capim cidreira</b> - sache com 11g, 0% de caloria, 0% de gordura, sem glúten. Apresentação caixa com 15 envelopes. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	CX	1.100
22 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Chá de erva doce</b> - saches 12g, sem glúten. Apresentação caixa com 15 envelopes. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	CX	1.100
23 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Chá preto</b> - contendo 13g; contendo os seguintes ingredientes: folhas e talos de chá preto. validade 9 (nove) meses. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CX	1.100
24 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Coco ralado</b> - desidratado, integral, não adoçado. Pacote 50g	UND	1.700
25 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Colorau</b> - deverá ser preparado com matéria prima de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre nem rançoso; não poderá conter substâncias estranhas a sua composição normal. Embalagem com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	UND	200
26 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Cominho em pó</b> - especiaria acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 10g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	UND	200
27 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº	<b>Cravo da Índia</b> - constituído de grãos florais são, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado	UND	200



123/06)	hermeticamente e limpo, contendo 10 g de peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega		
28 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Creme de leite</b> - Creme de leite padronizado a pelo menos 20% de gordura, leite em pó desnatado, estabilizantes, celulose microcristalina, citrato de sódio, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena. Embalagem com 200gr. Embalagem deverá conter data de fabricação, validade, nº de lote, informações nutricionais além de marcas e carimbos oficiais, de acordo com o ministério da agricultura, quando aplicável. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	1.700
29 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Ervilha de primeira, verde, em conserva simples</b> - inteira, imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em lata com 200g, apresentando valor calórico 68 - 84 kcal. Validade de 12 meses.	UND	1.700
30 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Ervilha partida seca em grãos</b> - Embalagem com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	1.100
31 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Extrato de tomate</b> - 100% natural, elaborado a partir de tomates frescos, cuidadosamente selecionados, sem adição de qualquer tipo de conservante. Composição: tomate, açúcar e sal. Embalagem de 300g. Validade mínima de 06 meses.	UND	2.400
32 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Farinha de mandioca</b> - torrada, fina, seca, tipo 1, - isenta de sujidades, embalagem contendo 01 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Validade mínima de 06 meses.	KG	1.700
33 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Farinha de quibe</b> - pct com 500g. Validade mínima de 06 meses.	UND	1.700
34 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Farinha de trigo especial</b> - obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, sem fermento, acondicionada em embalagem com 1 kg. Validade mínima de 12 meses.	KG	1.700
35 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Farinha engrossante</b> - ou produto similar em embalagem de lata de 360g. Validade mínima de 12 meses. Produto de Referência: Neston.	UND	600
36 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Farinha láctea</b> - contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes, Lata de 360g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	2.100
37 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Feijão branco tipo 1</b> - pacote de 500 gramas embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote,	UND	1.700



	quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.		
38 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Feijão fradinho tipo 1</b> - pacote de 500 gramas embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	1.700
39 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Feijão preto tipo 1</b> - de primeira qualidade, embalagem de 1kg - constituído de, no mínimo, 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanhos e formatos naturais maduros, limpos. Validade de 12 meses	KG	7.000
40 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Fermento em pó químico</b> - contendo os seguintes ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fermentos químicos, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem com 100 gramas. Validade mínima de 03 meses.	UND	900
41 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Fubá</b> - Fubá de milho - obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico, de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com aspecto, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, em embalagem de saco plástico transparente, atóxico. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	900
42 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Gelatina em Pó</b> - sabores variados. Classificação/Características Gerais: constituído de açúcar, gelatina em pó, maltodextrina, ácido cítrico e INS 330 (acidulante), sal refinado e aromas naturais, podendo ser adicionados de corantes e aromatizantes permitidos em lei, que com simples adicionamento de água e após resfriamento, adquire aspecto e característica de gelatina. A mistura de sobremesa de gelatina deverá ser preparada com ingredientes são e limpos, de 1ª qualidade e não deverá ter soja em sua formulação. Embalagem de 1Kg. Validade de 12 meses.	KG	600
43 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Geleia de Mocotó</b> - obtida de tutano bovino, - constituída de açúcar, acidulante, ácido cítrico, ácido ascórbico, tipo líquida, acondicionada em frasco plástico, embalada em caixa de papelão reforçado. Embalagem de 200g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	8.700
44 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Guaraná Natural</b> – ingredientes: água filtrada, açúcar refinado, acidulante, INS 330, antioxidante INS 300, corante natural INS 150, conservadores INS 211. Embalagem de 1L com tampa aluminizada, devendo conter externamente os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	7.700



45 COTA PRINCIPAL (art. 48, III, LC nº 123/06).	<b>logurte de Frutas</b> - Ingredientes: leite integral e / ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, amido modificado, preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato potássio, amido modificado, espessante goma xantana e corantes artificiais vermelho ponceau e azul brilhante) e fermento lácteo, colorido artificialmente. Contém Glúten. Embalagem deverá conter data de fabricação, validade, nº de lote, informações nutricionais além de marcas e carimbos oficiais, de acordo com o ministério da agricultura, quando aplicável. Embalagem com aproximadamente 170 g. Validade de 12 meses.	UND	12.000
46 COTA RESERVADA (art. 48, III, LC nº 123/06).	<b>logurte de Frutas</b> - Ingredientes: leite integral e / ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, amido modificado, preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato potássio, amido modificado, espessante goma xantana e corantes artificiais vermelho ponceau e azul brilhante) e fermento lácteo, colorido artificialmente. Contém Glúten. Embalagem deverá conter data de fabricação, validade, nº de lote, informações nutricionais além de marcas e carimbos oficiais, de acordo com o ministério da agricultura, quando aplicável. Embalagem com aproximadamente 170 g. Validade de 12 meses.	UND	4.000
47 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Leite de coco</b> - natural, pasteurizado, homogeneizado, contendo os seguintes ingredientes: leite de coco modificado, pasteurizado e homogeneizado, conservantes e estabilizantes, acidulante. Embalagem 200ml. Validade 12 meses	UND	1.700
48 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Leite em Pó Integral</b> – composto com leite, açúcar, mel, fotoligossacarídeos, óleo de milho, vitaminas, sais minerais e emulsificante, lecitina de soja. Acondicionada em lata com 400g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	2.700
49 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Lentilha</b> - sem glúten, sem gordura saturada, apresentação embalagem com 500 g, validade mínima 03 meses a partir da data de entrega.	UND	800
50 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Louro em folha desidratada</b> - obtido da folha de laurus nobilis, sã, limpa e seca, deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e hermeticamente fechado, contendo cerca de 5 gramas. Validade mínima de 12 meses.	UND	800
51 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Macarrão argolinha</b> - contendo: semolina de trigo rica com ferro e ácido fólico, água filtrada, sem ovos, amido de milho, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	3.200
52 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Macarrão espaguete número 8</b> - contendo: semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água filtrada, sem ovos, amido de milho, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	1.800





53 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Macarrão para lasanha tipo 01</b> - ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos e corantes, pacote c/ 500 gramas. Validade mínima de 12 meses	UND	1.800
54 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Macarrão parafuso</b> - ingredientes: semolina de trigo rica com ferro e ácido fólico, água filtrada, sem ovos, podendo conter amido de milho e corantes, pacotes c/ 500 gramas. Validade mínima de 12 meses	UND	1.900
55 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Maionese de primeira qualidade</b> - contendo os seguintes ingredientes: água, óleo vegetal, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante. sachê com 200g. Validade de 12 meses.	UND	1.800
56 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Margarina Cremosa com Sal</b> - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal 15.000 U.I de vitamina A por quilo. Estabilizantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico, antioxidante: BHT, TBHQ e EDTA, aroma idêntico ao natural da manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural e corantes naturais: de urucum e cúrcuma. Não Contém Glúten. Percentual de lipídeos 80%. Embalagem deverá conter data de fabricação, validade, nº de lote, informações nutricionais além de marcas e carimbos oficiais, de acordo com o ministério da agricultura, quando aplicável. Embalagem de 500g. Validade de 12 meses.	UND	2.600
57 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Milho verde em conserva simples</b> - grãos inteiros, imerso em líquido, com tamanho e coloração uniformes, acondicionado em sache com 200g. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	1.700
58 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Molho de Tomate</b> – embalagem de 300g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	1.700
59 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Óleo de Soja</b> – óleo comestível a base de soja refinada e antioxidante ácido cítrico. Embalagem com 900 ml. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	3.500
60 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Orégano desidratado</b> - acondicionado em sacos de polietileno; pacote de 10g; com data de fabricação e validade de 12 meses.	UND	350
61 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Pó para preparo de bebida</b> - de morango com cereais rico em vitamina D, fonte de cálcio, ferro, zinco e Vitaminas B1 e C. Embalagem 380g. Validade de 12 meses.	UND	1.800
62 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº	<b>Presunto Fatiado</b> - Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega. Fatias de aproximadamente 30g. A embalagem deve ser em saco plástico transparente e	KG	1.100



123/06)	atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade Mínima de 07 (sete) dias, a partir da data de entrega.		
63 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Sal refinado iodado</b> - com granulação uniforme e com cristais brancos, com, no mínimo, 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de, no mínimo, 10 mg, não contém quantidades significativas de valor energético, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibras alimentares. Ingredientes: Sal refinado, iodato de potássio e ferrocianeto de sódio. Não contém glúten. Emblagem de 1kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	900
64 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Suco concentrado de caju</b> - ingredientes: água e suco de caju concentrado, aromatizante, acidulante ácido cítrico, estabilizante e conservante; - garrafa com 500ml. Validade de 12 meses.	UND	3.200
65 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Suco concentrado de goiaba</b> - ingredientes: água e suco de goiaba concentrado, aromatizante, acidulante ácido cítrico, estabilizante e conservante; garrafa com 500ml. Validade de 12 meses.	UND	3.200
66 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Suco concentrado de manga</b> - ingredientes: água e suco de manga concentrado, aromatizante, acidulante ácido cítrico, estabilizante e conservante; garrafa com 500ml. Validade de 12 meses.	UND	3.200
67 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Suco concentrado de maracujá</b> - ingredientes: água e suco de maracujá concentrado, aromatizante, acidulante ácido cítrico, estabilizante e conservante; garrafa com 500ml. Validade de 12 meses.	UND	3.200
68 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Suco concentrado de uva</b> - ingredientes: água e suco de uva concentrado, aromatizante, acidulante ácido cítrico, estabilizante e conservante; garrafa com 500ml. Validade de 12 meses.	UND	3.200
69 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Suplemento Alimentar Infantil (Nutrição Completa Balanceada)</b> - Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitatoascorbil, L-carnitina e b-caroteno. Acondicionado em lata de 400g. Validade mínima de 6 meses. <b>Produto de Referência: PEDIASURE PÓ</b>	UND	600



70 COTA PRINCIPAL (art. 48, III, LC nº 123/06).	<b>Suplemento Infantil para Lactentes</b> - soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL- $\alpha$ -tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Acondicionado em lata de 400g. Validade mínima de 6 meses. <b>Produto de Referência: NAN COMFOR 1</b>	UND	450
71 COTA RESERVADA (art. 48, III, LC nº 123/06).	<b>Suplemento Infantil para Lactentes</b> - soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL- $\alpha$ -tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Acondicionado em lata de 400g. Validade mínima de 6 meses. <b>Produto de Referência: NAN COMFOR 1</b>	UND	150
72 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Uvas passas preta</b> - Embalagem 100g. Validade de 12 meses.	UND	400
73 ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	<b>Vinagre branco</b> - fermentado de vinho - com acidez mínima de 4,0 %. Embalagem em frasco de 750 ml. Validade 12 meses.	UND	400

Obs: O quadro acima foi feito com base na especificação mínima do item, informado pelo Departamento requisitante, para que fosse feita a cotação prévia de mercado e chegarmos ao descritivo da proposta de preços, definido conforme a Lei Complementar 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

#### 4. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Em relação aos itens **01, 13, 28, 56, 62**, deverão ser apresentadas documentações sob as seguintes condições:



4.2. As licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta comercial, rótulos, ficha técnica ou outro documento equivalente, que contenham as especificações dos itens.

4.3. Ressalte-se que a apresentação dos documentos em voga tem o condão de verificar a compatibilidade dos itens ofertados com exigências contidas no Termo de Referência.

4.4. O item deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e peso líquido nitidamente estampado nas embalagens.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência do presente Registro será de **12 (doze) meses**, e iniciar-se-á na data da sua publicação.

## **6. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA POR PARTE DE OUTROS ÓRGÃOS**

6.1. Por tratar-se de ata de registro de preços SRP para eventual aquisição, é possível a adesão por parte de outros órgãos, entidades, Secretarias e demais instituições da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, assim como outros entes federativos, municipais, estaduais e federais.

6.2. Caberá ao requisitante a consulta ao Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços informações sobre o quantitativo pretendido para fins de verificação da possibilidade de adesão.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, na Travessa Santo Elias - 46 – Jardim Carioca - Campos dos Goytacazes/ RJ, devendo ser agendada no Telefone: (22) 98168-7410.

7.2. O horário de entrega será de 08h00min as 15h00min, de 2ª a 6ª feira (dias úteis).

7.3. A entrega será realizada de forma parcelada, observando as necessidades dos Equipamentos de Secretaria Municipal Desenvolvimento Humano e Social - SMS, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela SMDHS:

7.4. O prazo de fornecimento dos produtos será de 10 (dez) úteis e começará fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte após o do recebimento, pela contratada, da autorização do fornecimento;

7.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas regras específicas fixadas no presente Termo de Referência.

7.6. Todos os produtos deverão apresentar na data da entrega, a validade de acordo com o descrito na especificação técnica;

7.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ou quando se verificarem danos ou imperfeições que impeçam a utilização ideal dos produtos, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a se referem à qualidade sensorial e sanitária do produto, assim como embalagens amassadas e/ou violadas.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.



8.2. Certificado de Inspeção Sanitária concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária Federal, Municipal ou Estadual dentro da validade, compatível com o objeto licitado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações já definidas neste Termo de Referência, a empresa que vier a ser contratada terá outras obrigações de caráter geral:

9.2. Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste Termo de Referência;

9.3. Se comprometer a entregar os produtos com data de validade adequada, sendo que os gêneros alimentícios que se apresentarem fora deste padrão serão devolvidos para troca. Se for percebido qualquer problema na qualidade do produto entregue, que tenha relação com a sua produção ou transporte será informado à contratada que terá que fazer a substituição do produto;

9.4. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade qualidade dos mesmos;

9.5. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.6. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se jugar exposta, em vista das responsabilidades que os cabem na execução do objeto do edital.

9.7. Assumir seus riscos com despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessária a boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do futuro Contrato;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.3. Comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima, quaisquer ocorrências para que procedam aos reparos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato;

10.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93;

10.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. A CONTRATANTE deverá designar um servidor que fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato baseado neste Termo de Referência, cabendo a este o recebimento dos produtos, a conferência e aceite de relatórios e ainda o atesto da Nota Fiscal.



## **12. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** O objeto deste Termo de Referência será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Programa de Trabalho: **08 244 0042 2116 0000**

Natureza de Despesa: **339030**

Fonte de recurso: **226 e 229**

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 1 (uma) via, na data de entrega do material para fins de liquidação e pagamento.

**13.2.** A nota fiscal deverá conter os seguintes dados:

- O número do Contrato e Nota de Empenho (não serão aceitas NF's sem as informações do convênio);
- A discriminação do material encomendado;
- Os dados bancários para pagamento: BANCO/ AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE.

**13.3.** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**13.4.** O pagamento será efetuado à medida que os fornecimentos forem realizados no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais revistas.

**13.5.** À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o produto foi entregue em conformidade com as especificações do contrato.

**13.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

**14.1.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**14.1.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**14.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**14.1.6.** aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de



seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais;

**14.2.** As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

## **16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**16.1.** A CONTRATADA deverá conhecer todo o Termo disposto acima para evitar o descumprimento e/ou inexecução de obrigações contratuais alegando desconhecimento de informações

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras deste Termo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

Campos dos Goytacazes, 28 de junho de 2023.

**Ana Paula Manhães Barreto**

Gerente de Compras  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Campos dos Goytacazes/RJ  
Matrícula: 40.324

*Ciente; pelo prosseguimento.*

**Rodrigo Nogueira De Carvalho**

Secretário  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Campos dos Goytacazes/RJ  
Matrícula 40.442